



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONVÊNIO N.º 005/2016

Convênio que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, visando a contratação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com base no Processo n.º 0900150062650.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ/MF nº 02.931.604/0001-87, situada à 4^a Avenida, Quadra 440, CAB, Salvador-Ba, neste ato representada pelo seu titular, **Dr. Marcus Benício Foltz Cavalcanti**,

[REDAÇÃO MUDADA] devidamente autorizado pelo Decreto simples publicado no DOE de 29 e 30 de março de 2014, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 1404142491/0001-66, situado na 5^a Avenida, Quadra 750, 1º andar s/118, Centro Administrativo da Bahia-CAB, CEP 41.745-004, neste ato representado pelo seu titular **Dr. Frederico Wellington Silveira Soares**, [REDAÇÃO MUDADA]

[REDAÇÃO MUDADA] devidamente autorizado pelo Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 01 de outubro de 2015, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, observadas as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, de 01 de março de 2005, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica, visando à contratação pelo **CONVENENTE**, da Empresa vencedora do Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico-PE nº 002/2016, nas mesmas condições e preços ofertados para a prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO CONCEDENTE

2.1.1 Incluir, no respectivo edital de licitação, de forma discriminada, a estimativa de previsão orçamentária fornecida pelo **CONVENENTE**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.1.2 Litar, contratar e enviar para os **CONVENENTES**, os contratos ou Termos Aditivos, assinados pela operadora contratada.

2.1.3 Controlar e supervisionar os Termos Aditivos, principalmente aqueles cujo objeto seja de acréscimos ou de supressões contratuais, objetivando cumprir o que determina a Lei 9.433/05.

2.1.4 Promover as ações necessárias junto à Contratada para prover o funcionamento e aperfeiçoamento do tráfego telefônico.

2.2. DO CONVENENTE

2.2.1 Indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução deste convênio.

2.2.2 Solicitar autorização prévia à **CONCEDENTE** para realizar qualquer tipo de negociação ou aditivo contratual diretamente com a Contratada, a fim de que sejam mantidas as condições contratuais previstas no processo licitatório que deu origem à contratação.

2.2.3 Enviar para a **CONCEDENTE**, cópia do contrato ou Termo Aditivo, devidamente assinado e suas respectivas publicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONCEDENTE** exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio.

Parágrafo Primeiro - Fica assegurado à **CONCEDENTE** livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão fiscalizadora ou de auditoria.

Parágrafo Segundo – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio ficam a cargo da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

É vedada a alteração do objeto do convênio, salvo para a sua ampliação.

Parágrafo Único – A ampliação do objeto do convênio será formalizada mediante termo aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

A extinção do convênio se dará com o transcurso do prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Primeiro – O convênio poderá ser rescindido, mediante notificação escrita, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, por conveniência de quaisquer dos partícipes.

Parágrafo Segundo – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do Convênio é causa para a sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Este Convênio não implica na transferência de recursos financeiros entre as partes, e as despesas decorrentes da contratação serão de responsabilidade do CONVENENTE, junto à Contratada vencedora do Pregão Eletrônico-PE.

CÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E ADITIVOS

O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigorará pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, podendo, a qualquer tempo, ser alterado, por Termo Aditivo, e, ou rescindido, mediante comunicação de uma parte a outra com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONVENENTE providenciará a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 131, § 3º, da Lei Estadual 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A garantia dos serviços contratados é de responsabilidade da Contratada.

9.2. A CONCEDENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos diretamente pelo CONVENENTE com a Contratada, que estejam em desacordo com o edital.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio e que não possam ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Salvador, 26 de *Agosto* 2016.

A blue ink signature of Marcus Benício Foltz Cavalcanti.

Marcus Benício Foltz Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura

A blue ink signature of Frederico Wellington Silveira Soares.

**Frederico Wellington Silveira
Soares**
Superintendente Ministério
Público do Estado da Bahia

A blue ink signature of the witness.

Nome: *MILENA DE C. OLIVEIRA*

A blue ink signature of the witness.

Nome: *Olívia VANAÁ ALMEIDA Franco*

A large black rectangular redaction box.

C A large black rectangular redaction box.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 005/2016-SEINFRA/BA

Processo: 003.0.153750/2016.

Parecer Jurídico: 891/2016.

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, CNPJ 02.931.604/0001-87.

Objeto: Estabelecer a cooperação técnica entre as partes, visando à contratação pelo Convenente, da empresa vencedora do Pregão Eletrônico - PE 002/2016-SEINFRA, nas mesmas condições e preços ofertados para a prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 26 de agosto de 2016.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 006/2017- SGA

Processo: 003.0.217058/2016 Pregão Eletrônico nº 084/2016.

Parecer jurídico: 1420/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Correia & Lage Engenharia Ltda-ME, CNPJ nº 22.793.916/0001-89.

Objeto: Fornecimento com instalação de 216 (duzentas a dezesseis) baterias de 12V, 09Ah VRLA, terminal F2, para dois equipamentos "No-break EATON 30Kva", modelo "93E - 30/30".

Valor global: R\$ 20.588,88 (vinte mil quinhentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0021 - Ação/Projeto 7349 - Destinação dos Recursos 100 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.39/33.90.30.

Forma de pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 13 (treze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

*Republicado por haver incorreção

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017

PROCESSO: 003.0.2210/2017

OBJETO: Inscrição de 01 (um) servidor no 12º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

FAVORECIDO: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL- ESTUDOS E PESQUISAS NAADMINISTRACAO PUBLICA- INP LTDA.

VALOR: R\$ 3.586,50 (três mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos).

PROJETO / ATIVIDADE:1109 - Implementação de Prática de Gestão Administrativa do Ministério Público.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

BASE LEGAL: Art. 60, inciso II, Art. 23,VI, da Lei Estadual nº. 9.433/05 e Parecer nº. 115/2017.

LICENÇAS DEFERIDAS					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
352.380	CLARISSA VITOR DE OLIVEIRA MACHADO	113, III, a	08	28/07/2016	04/08/2016
352.132	OTACILIO FARIAS CIRINO	113, III, a	08	02/02/2017	09/02/2017
352.284	ANDREIA MERCES GUIMARAES	154	180	23/12/2016	20/06/2017

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 14 de fevereiro de 2017.

APOSTILA Nº 002/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a certidão de casamento, lavrada em 03/08/2016, apresentada pela servidora CLARISSA VITOR DE OLIVEIRA, cadastro nº 352.380, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CMP-5, deste Ministério Público, pela qual se verifica que passou a chamar-se CLARISSA VITOR DE OLIVEIRA MACHADO, resolve expedir esta Apostila, a fim de produzir os devidos efeitos legais.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 13 de fevereiro de 2017.

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES

Superintendente de Gestão Administrativa